



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, iniciou-se a nona sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, com a presença dos Excelentíssimos Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal e Débora Maria Lima Machado, da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Eliane Araque Santos, da Exma. Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti, do Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Bráulio Gabriel Gusmão, e da Secretária-Geral Adjunta do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Flávia Beatriz Eckhardt da Silva. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, saudando os ilustres Conselheiros. Comunicou a ausência justificada do Excelentíssimo Conselheiro José Ernesto Manzi. A seguir, o Excelentíssimo Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à oitava sessão ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, a qual foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Ministro Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do Conselho a serem convertidas em resolução, na forma do artigo 43, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-6451-45.2022.5.90.0000, Relator: Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a inserção do art. 56-A e seguintes, para regulamentar o julgamento em ambiente eletrônico não presencial, por meio de sessões realizadas em Plenário Eletrônico, e determinar o seu encaminhamento ao egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. Na sequência, o Ministro Presidente determinou o pregão dos processos com retorno de vistas regimentais: Processo: CSJT-AN-4451-72.2022.5.90.0000, Relator: Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: em prosseguimento à deliberação da sessão do dia 26/8/2022, após a Exma. Conselheira Dora Maria da Costa rejeitar a proposta anteriormente apresentada pelo Exmo. Conselheiro Emmanoel Pereira, Presidente na época, e o Exmo. Conselheiro Presidente Lelio Bentes Corrêa submeter nova proposta de resolução a exame do Colegiado; por maioria, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica de que trata a Resolução CNJ n.º 439/2022. Vencida a Exma. Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo: CSJT-PCA-3151-12.2021.5.90.0000, Relatora: Débora Maria Lima Machado, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Interessado: FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 24/6/2022, após a Exma. Conselheira Dora Maria da Costa consignar voto divergente, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, Relatora. Processo: CSJT-PE-PP-90-08.2014.5.90.0000 da 14ª. Região, Relator: Brasilino Santos Ramos, Recorrente: MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES - DESEMBARGADORA DO TRABALHO, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 22/10/2021, após o Exmo. Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann consignar voto divergente, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos de vistas regimentais dos Exmos. Conselheiros Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga. Processo: CSJT-Cons-4351-54.2021.5.90.0000, Relatora: Delaíde Alves Miranda Arantes, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30/9/2022, após a Exma. Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima consignar o voto de vista regimental, por maioria, não conhecer da Consulta. Vencidos os Exmos. Conselheiros Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes e José Ernesto Manzi. Redigirá o acórdão a Exma. Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo: CSJT-Cons-851-43.2022.5.90.0000, Relatora: Delaíde Alves Miranda Arantes, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - AMATRA IV, Interessado: CARLOS HENRIQUE SELBACH - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30/9/2022, após a Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado consignar o voto de vista regimental, por maioria, não conhecer da Consulta. Vencidas as Exmas. Conselheiras Dora Maria da Costa e Delaíde Alves Miranda Arantes. Redigirá o acórdão a Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado. Processo: CSJT-Cons-702-86.2021.5.90.0000, Relator: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30/9/2022, após a Exma. Conselheira

Debora Maria Lima Machado acompanhando o voto anterior do Excmo. Conselheiro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, por maioria, não conhecer da Consulta. Vencidas as Exmas. Conselheiras Dora Maria da Costa e Delaíde Alves Miranda Arantes. Em continuidade, o Ministro Presidente ordenou o pregão dos processos adiados: Processo: CSJT-MON-4953-21.2019.5.90.0000, Relator: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Auditoria - Secaudi, para: 1) considerar cumprida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região a deliberação 4.2.1 constante do acórdão relativo ao Processo CSJT-MON-4953-21.2019.5.90.0000, de 26/2/2021, que tratou do monitoramento do cumprimento das determinações decorrentes da auditoria realizada na Área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; 2) considerar não cumprida pelo TRT da 11ª Região a deliberação 4.2.2 constante do acórdão relativo ao Processo CSJT-MON-4953-21.2019.5.90.0000, de 26/2/2021, que tratou do monitoramento do cumprimento das determinações decorrentes da auditoria realizada na Área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; 3) alertar a Presidência do TRT da 11ª Região para a necessidade de que sejam adotadas medidas que assegurem à Unidade de Auditoria Interna os recursos adequados e suficientes para auditar e monitorar a gestão de TI, com vistas a contribuir com a governança corporativa do Tribunal; e 4) arquivar o presente processo. Processo: CSJT-PCA-6506-06.2019.5.90.0000, Relator: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Requerente: JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o Procedimento de Controle Administrativo, tornando-se insubsistentes os efeitos da decisão liminar proferida às págs. 405/407. Processo: CSJT-PCA-3451-37.2022.5.90.0000, Relator: Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SANTA CATARINA, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Interessado: SINTRAJUSC-SIND DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo, nos moldes dos artigos 6º, IV, e 68 do Regimento Interno deste Conselho (RICSJT) e, no mérito, julgá-lo improcedente, ficando prejudicado o exame do Recurso Administrativo. Processo: CSJT-AvOb-4801-60.2022.5.90.0000, Relator: Luiz Antonio Moreira Vidigal, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Avaliação de Obras, com fulcro nos artigos 8º da Resolução CSJT nº 70/2010 e 89 do RICSJT e, no mérito, homologar o Parecer Técnico nº 10/2022, elaborado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras deste Conselho Superior (CGCO/CSJT), para aprovar e autorizar a execução do projeto, bem como para determinar que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região adote as seguintes providências: a) observar o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT (R\$ 9.902.487,84); b) revisar a planilha orçamentária (item 2.6); c) publicar em seu portal eletrônico os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para ampliação, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.7); d) observar as orientações e condicionantes previstas na Informação nº 197/2022 da Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOFI/CSJT (item 2.8). Em seguida, o Ministro Presidente ordenou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-MON-10701-68.2018.5.90.0000, Relator: Hugo Carlos Scheuermann, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento Substitutivo nº 2 da Secretaria de Auditoria - Secaudi/CSJT, que atesta o cumprimento parcial das determinações do acórdão do processo CSJT-A-23204-29.2015.5.90.0000, bem como acolher a proposta de encaminhamento para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que conclua, no prazo de 180 dias, o processo de sindicância (PA nº 2697/2016) para apuração de responsabilidade ou saneamento dos bens desaparecidos, decorrentes dos inventários realizados nos exercícios anteriores. Processo: CSJT-AvOb-5501-36.2022.5.90.0000, Relator: Brasilino Santos Ramos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do presente procedimento de Avaliação de Obra e, no mérito, aprovar a execução do projeto de reforma do Fórum Trabalhista de Santos - SP, incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho - PPOAI-JT, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que cumpra as providências enumeradas no Parecer Técnico n.º 11/2022. Processo: CSJT-PP-56-79.2022.5.90.0000 da 13ª. Região, Relatora: Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerente: FATIMA CHRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR, Requerida: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, rejeitá-lo. Processo: CSJT-PP-67-11.2022.5.90.0000 da 13ª Região, Relatora: Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerente: LUIZA EUGENIA PEREIRA ARRAES - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR, Requerida: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, rejeitá-lo. Processo: CSJT-MON-7103-72.2019.5.90.0000, Relatora: Maria Cesarineide de Souza Lima, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento do cumprimento do acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-25604-16.2015.5.90.0000 e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Auditoria -

Secaudi/CSJT: a) considerar cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região as determinações "4.1.1.1", "4.1.1.2", "4.1.1.3", "4.2.1.1", "4.2.1.2", "4.2.1.3", "4.3.1.2", "4.3.1.3", "4.4.1.1", "4.4.1.2" "4.4.1.3" constantes do Acórdão nos autos do Processo CSJT-A-25604-16.2015.5.90.0000; 4.2 considerar em cumprimento a Determinação "4.3.1.1" constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-A25604-16.2015.5.90.0000; 4.3 determinar ao TRT da 12ª Região que: 4.3.1 acompanhe, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, a conclusão do processo de aplicação da desoneração dos encargos sociais trabalhistas em relação à obra de construção da sede do Fórum Trabalhista de São José; 4.3.2 encaminhe à Secaudi/CSJT, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, relatório conclusivo acerca do cumprimento da determinação 4.3.1; 4.4 oficiar ao TRT da 12ª Região, a fim de cientificá-lo da decisão; 4.5. arquivar o processo. Por fim, uma vez concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Presidente, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Braúlio Gabriel Gomes, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO, SECRETÁRIO-GERAL**, em 24/03/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LELIO BENTES CORRÊA, PRESIDENTE**, em 13/04/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0323435** e o código CRC **2EE4C71A**.

6000161/2023-00

0323435v1